



ANEXO I
PROJETO BÁSICO/
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA ELÉTRICA, JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUBURETAMA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O Município de Uruburetama não dispõe em seu quadro funcional de profissionais da área de arquitetura/engenharia civil e elétrica que possam atender a demanda municipal. Portanto, faz -se necessária a contratação de empresa para elaboração dos projetos, acompanhamento de medições, estudos técnicos entre outras atividades inerentes a função de Engenheiro Civil, requer-se conhecimento especializado na matéria inerente a essas atividades com vistas à contratação e a execução das obras necessárias para adequação espacial requerida

2.1.1. ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

- a) Análise de orçamentos, acompanhamento e compatibilização de preços;
- b) Elaboração de planilha de custos;
- c) Pareceres sobre e execução de obras;
- d) Emissão de planilha de medição;
- e) Acompanhamento de projetos junto aos órgãos Federal e Estadual;
- f) Fiscalização de obras inerentes a assessoria em engenharia civil e engenharia elétrica, junto as Secretarias de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, como também Secretaria de Educação.
- g) Manter funcionário e/ou representante da empresa no município (prestação de serviços in loco) por no mínimo 16 (dezesesseis) horas semanais;

3. DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de engenharia civil , constituindo em análise de orçamentos, acompanhamento e compatibilização de projetos, elaboração de planilha de custos, pareceres sobre execução de obras, emissão de planilha de medição, acompanhamento de projetos, juntos aos órgãos federal e estadual, fiscalização de obras inerentes a assessoria em engenharia civil, junto a Secretaria de Educação do município de Uruburetama.	MÊS	12	R\$ 6.916,67	R\$ 83.000,04
02	Serviços de engenharia civil , constituindo em análise de orçamentos, acompanhamento e compatibilização de projetos, elaboração de planilha de custos, pareceres sobre execução de obras, emissão de planilha de medição, acompanhamento de projetos, juntos aos órgãos federal e estadual, fiscalização de obras inerentes a assessoria em engenharia civil, junto a Secretaria de Obras ,	MÊS	12	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00

Handwritten signature in blue ink.



	Infraestrutura e Urbanismo do município de Uruburetama.				
03	Serviços de engenharia elétrica , com desenvolvimento de projetos de ampliações de redes existentes que não são contempladas com iluminação pública, bem como o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços técnicos, especializados de manutenção preventiva e corretiva, ampliação, reforma, modernização, eficiência energética do sistema de iluminação pública, junto a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Uruburetama.	MÊS	12	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00

3.1 Valor estimado é R\$ 210.200,04 (duzentos e dez mil, duzentos reais e quatro centavos, obtido através de pesquisa de preços, anexo aos autos deste processo, feita pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Uruburetama.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede proponente;

4.2. Comprovação da licitante possui como responsável técnico, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, reconhecido pelo CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico, comprovando a execução pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes ou superiores às pertinentes com o objeto da licitação, considerando as parcelas de maior relevância do objeto da licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais.

4.3. Entende-se como parcelas de maior relevância do objeto da licitação, os itens descritos abaixo:

- Serviços de fiscalização de Limpeza Pública;
- Obras de drenagem e recomposição de pavimentação;
- Serviços de fiscalização de Obras, Reformas
- Serviços de fiscalização de Iluminação Pública.

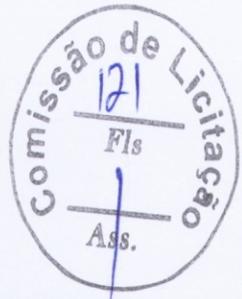
4.4. Equipe Técnica composta por:

a) 01 (um) profissional Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

b) 01 (um) profissional Engenheiro Eletricista, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

c) A equipe técnica deverá possuir vínculo empregatício com a empresa, que deverá ser comprovado através de contrato social (caso o profissional seja sócio), carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, firmado entre empresa e profissional, com firma reconhecida.

4.5. A equipe técnica deverá possuir vínculo empregatício, com a empresa, que deverá ser comprovado conforme especificado abaixo;



- a) **Se empregado**, comprovação de contrato de prestação de serviços de cópia da ficha ou livro de registro de empregado, devidamente autenticada em cartório;
- b) **Se sócio**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivos, se houver devidamente registrado na Junta Comercial.

5. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços presenciais contratados deverão ser prestados no Município de Uruburetama, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços a expensas da contratada;

5.2. Os serviços não presenciais poderão ser prestados via acesso remoto, a critério da contratada, correndo todos os eventuais custos relativos aos equipamentos e/ou tecnologia necessárias à execução dos serviços a expensas da contratada;

5.3. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição de ordem de serviços, emitida pela Secretaria contratante.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do § único do Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o Art. 57, inciso II, da mesma lei, por ser considerado serviço de natureza contínua.

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Uruburetama nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Educação	08	01	12.368.0171.2.050.0000	3.3.90.39.00
Obras	05	01	15.122.0251.2.030.0000	3.3.90.39.00

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Assinatura
[Assinatura]



9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

10.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

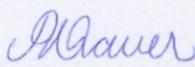
10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

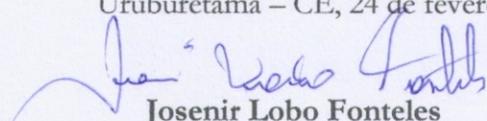
10.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Uruburetama por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Uruburetama;

10.8. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

11. GESTOR DO CONTRATO:

11.1. A Gestão do Contrato será exercida por servidores, nomeados por cada unidade gestora, através de portaria, o qual deverão exercer a fiscalização de cada contrato oriundo deste processo administrativo, conforme o que determina a Lei nº 8.666/93.


Adrijane Mesquita Chaves
Secretária de Educação

Uruburetama – CE, 24 de fevereiro de 2023.

Josenir Lobo Fonteles
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo